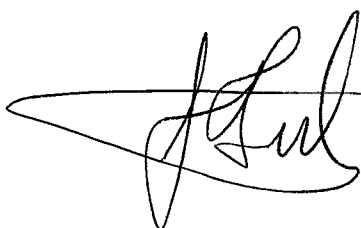


MENSAGEM Nº 616

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Concede o título de Capital Nacional da Pesca ao Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.733, de 23 de novembro de 2023.



Brasília, 23 de novembro de 2023.

LEI Nº 14.733 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o título de Capital Nacional da Pesca
ao Município de Itajaí, no Estado de Santa
Catarina.

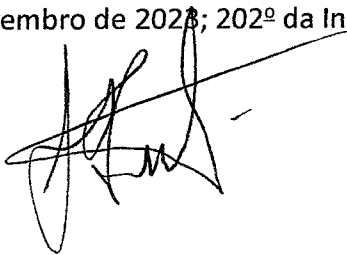
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Capital Nacional da Pesca ao Município de Itajaí, no
Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sancionado
23/11/2023

Concede o título de Capital Nacional da Pesca ao Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Capital Nacional da Pesca ao Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

